



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 134
QUINTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2010

ÍNDICE:

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Direcção Regional de Organização e Administração Pública

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despacho

Página 4418

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Despachos

Direcção Regional da Educação e Formação

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despachos

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Portaria

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DA ECONOMIA**

Despacho n.º 723/2010 de 15 de Julho de 2010

Pela Resolução n.º 121/2009, de 13 de Julho, o Governo Regional autorizou a celebração de um contrato entre a Região Autónoma dos Açores e a Administração dos Portos da Terceira e Graciosa (APTG), S.A., destinado a regular a promoção por esta última das acções com vista à requalificação, modernização e construção dos diversos portos que estão sob a sua jurisdição.

Considerando que na sequência do disposto no n.º 4 da Resolução n.º 121/2009, de 13 de Julho, e nos termos da cláusula 5.ª do contrato celebrado entre a Região Autónoma dos Açores e a Administração Portuária acima referida, a Região Autónoma dos Açores obriga-se a transferir para Administração dos Portos da Terceira e Graciosa (APTG), S.A. o montante de 750.000,00€, destinada a cobrir os custos com as acções a desenvolver por esta Administração Portuária, tendo sido já transferido, ao abrigo dos despachos conjuntos n.º 870/2009, de 5 de Agosto e n.º 451/2010, de 30 de Abril, o montante de 566.470,00€, faltando transferir o montante de 183.530,00€.

Assim, nos termos da cláusula 5.ª do contrato celebrado entre a Região Autónoma dos Açores e a Administração dos Portos da Terceira e Graciosa (APTG), S.A., aprovado pela Resolução n.º 121/2009, de 13 de Julho, determina-se:

1. Autorizar a transferência do montante de 183.530,00€ (cento e oitenta e três mil, quinhentos e trinta euros) para a Administração dos Portos da Terceira e Graciosa (APTG), S.A., destinado à execução da empreitada de Protecção Marginal da Zona Adjacente ao Terminal de Combustíveis e Reabilitação da Obra Complementar de Abrigo ao Terrapleno do Núcleo de Pescas e Hidrolift do Porto da Praia da Vitória, designada no contrato programa como Protecção da Orla Costeira junto ao Parque de Combustíveis da Praia da Vitória e Ordenamento do Molhe de Protecção do Elevador de Navios do Porto da Praia da Vitória;
2. A transferência referida no número anterior será processada por verbas do Plano da Secretaria Regional da Economia, Programa 19 – Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos, Projecto 19.2 – Infra-estruturas e Equipamentos Portuários, Acção 19.2.A – Requalificação do Porto da Praia da Vitória.

23 de Junho de 2010. – O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Extracto de Portaria n.º 293/2010 de 15 de Julho de 2010

Pela Portaria n.º 29/2010, de 6 de Julho, do Director Regional de Organização e Administração Pública, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 1397/2008, de 24 de Dezembro, do Vice-Presidente do Governo, é atribuída à Caixa Geral de Depósitos, a quantia de 586,26€, destinada ao pagamento de juros dos empréstimos abaixo indicados:

59.855,75€ contraído pelo município da Lagoa, em 6 de Dezembro de 2003, para a obra de Ligação das Terras da Lagoa de Baixo - alargamento da Rua do Poço e zona de estacionamento de viaturas - bonificação de juros no valor de 83,63€, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 6/2003, de 13 de Fevereiro.

149.639,37€ contraído pelo município da Lagoa, em 6 de Dezembro de 2003, para a obra de Remodelação e adaptação a cinema com palco do Cine Teatro Lagoense - bonificação de juros no valor de 119,47€, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 6/2003, de 13 de Fevereiro.

149.639,37€ contraído pelo município da Lagoa, em 6 de Dezembro de 2003, para a obra de Construção de uma piscina coberta na Lagoa - bonificação de juros no valor de 119,47€, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 6/2003, de 13 de Fevereiro.

115.376,94€ contraído pelo município de Angra do Heroísmo, em 5 de Dezembro de 2003, para a obra de Beneficiação de diversos arruamentos nas freguesias de Feteira, Posto Santo, S. Pedro e Raminho - bonificação de juros no valor de 161,21€, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 8/2003, de 13 de Fevereiro.

73.348,23€ contraído pelo município de Angra do Heroísmo, em 5 de Dezembro de 2003, para a obra de Beneficiação de diversos arruamentos nas freguesias das Doze Ribeiras e Serreta - bonificação de juros no valor de 102,48€, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 8/2003, de 13 de Fevereiro.

Rubrica orçamental:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano – Programa 21 – Administração Pública, Planeamento e Finanças – Subdivisão 04 – Cooperação com as Autarquias Locais – Código 04.05.02-YB – Transferências Correntes – Administração Local – Região Autónoma dos Açores – Municípios.

6 de Julho de 2010. - A Directora de Serviços de Modernização e Gestão Financeira, *Ana Margarida Teixeira Laranjeira*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
Extracto de Portaria n.º 294/2010 de 15 de Julho de 2010

Pela Portaria n.º 30/2010, de 06 de Julho, do Director Regional de Organização e Administração Pública, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 1397/2008, de 24 de Dezembro, do Vice-Presidente do Governo, é atribuída ao Montepio Geral – Caixa Económica, a quantia de 126,30€, destinada ao pagamento de juros dos empréstimos abaixo indicados:

39.863,93€ contraído pelo Município de Lajes do Pico, em 29 de Janeiro de 2001, para a obra “Sismo 98 - Reabilitação de Estradas Municipais do Concelho das Lajes do Pico” - bonificação de juros no valor de 18,79€ nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 191/2000, de 28 de Dezembro.

56.214,52€ contraído pelo Município de Lajes do Pico, em 29 de Janeiro de 2001, para a obra “Sismo 98 - Calamidades - Sismo - Recuperação da rede de abastecimento de água” - bonificação de juros no valor de 26,50€ nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 191/2000, de 28 de Dezembro.

171.845,85€ contraído pelo Município de Lajes do Pico, em 29 de Janeiro de 2001, para a obra “Remodelação, ampliação e reforço do caudal de abastecimento de água aos aglomerados do Concelho – 3.ª fase” - bonificação de juros no valor de 81,01€ nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 191/2000, de 28 de Dezembro.

Rubrica orçamental:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano – Programa 21 – Administração Pública, Planeamento e Finanças – Projecto 21.4 – Cooperação com as Autarquias Locais – Acção 21.4.B – Cooperação financeira com os Municípios – Código 04.05.02-YB – Transferências Correntes – Administração Local – Região Autónoma dos Açores – Municípios.

6 de Julho de 2010. - A Directora de Serviços de Modernização e Gestão Financeira, *Ana Margarida Teixeira Laranjeira*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Extracto de Portaria n.º 295/2010 de 15 de Julho de 2010

Pela Portaria n.º 31/2010, de 06 de Julho, do Director Regional de Organização e Administração Pública, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 1397/2008, de 24 de Dezembro, do Vice-Presidente do Governo, é atribuída ao Banco BPI, S.A., a quantia de



JORNAL OFICIAL

22,03€, destinada ao pagamento da bonificação de juros dos seguintes empréstimos municipais:

38.452,33€ contraído pelo Município da Lagoa, em 25 de Janeiro de 2003, para a obra de Arranjo das ruas e caminhos da Freguesia da Ribeira Chã - bonificação de juros no valor de 10,16€ nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 186-A/2002, de 19 de Dezembro.

44.891,81€ contraído pelo Município da Lagoa, em 25 de Janeiro de 2003, para a obra de Execução de 2 furos de pesquisa e eventual captação de água para reforço do abastecimento de água ao Concelho da Lagoa - bonificação de juros no valor de 11,87€ nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 6/2003, de 13 de Fevereiro.

Rubrica orçamental:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano – Programa 21 – Administração Pública, Planeamento e Finanças – Projecto 21.4 – Cooperação com as Autarquias Locais – Acção 21.4.B – Cooperação financeira com os Municípios – Código 04.05.02-YB – Transferências Correntes – Administração Local – Região Autónoma dos Açores - Municípios.

6 de Julho de 2010. - A Directora de Serviços de Modernização e Gestão Financeira, *Ana Margarida Teixeira Laranjeira*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Despacho n.º 724/2010 de 15 de Julho de 2010

Nos termos do n.º 5 do artigo 80.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, aprova-se a seguinte tabela percentual para cálculo das taxas de referência definidas para os protocolos de utilização das instalações desportivas escolares:

	Semana (% índice 100)	Fim de Semana e Feriados (% índice 100)
Pavilhão	2,20	2,70
Sala de Ginástica/Ginásio	1,70	2,00
Sala de Desportos de Combate	1,46	1,70
Polidesportivo com iluminação	1,70	2,00
Polidesportivo sem iluminação	1,00	1,20
Campo de Ténis com iluminação	1,46	1,70

**JORNAL OFICIAL**

Campo de Ténis sem iluminação	1,00	1,20
Pista de atletismo 400m com iluminação	1,80	2,20
Pista de atletismo 400m sem iluminação	1,10	1,30
Pista de atletismo reduzida com iluminação	1,20	1,30
Pista de atletismo reduzida sem iluminação	1,00	1,20
Tanque de aprendizagem (pista)	1,46	1,75
Campo de Futebol 7 (60mX40m) com iluminação	1,80	2,20
Campo de Futebol 7 (60mX40m) sem iluminação	1,20	1,30
Campo de Futebol 11 com iluminação	2,20	2,70
Campo de Futebol 11 sem iluminação	1,20	1,30
Picadeiro	1,00	1,20
Campo de Golfe	1,00	1,20

29 de Junho de 2010. - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Maria Lina Pires Sousa Mendes*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
Despacho n.º 725/2010 de 15 de Julho de 2010

Através da Resolução n.º 81/2009, de 14 de Maio, foi nomeada a representante da Secretaria Regional que assume as competências de serviço de planeamento, estratégia e avaliação (SPEA) do departamento.

Considerando as competências que lhe estão cometidas foi criado um grupo de trabalho, constituído por um representante de cada serviço, que auxilia a referida representante no exercício dessas funções.

Considerando a necessidade de substituir um dos elementos do referido grupo.

Assim, determino que o grupo de trabalho constituído pelo Despacho n.º 140/2010, de 25 de Fevereiro, passa a ter a seguinte composição:

**JORNAL OFICIAL**

- a) Margarida de Fátima Nunes Mendes, adjunta, em representação do gabinete da Secretária Regional;
- b) Maria Ângela Miranda Ramos, chefe de divisão, em representação da divisão de apoio técnico-administrativo;
- c) Cristina Maria Ávila Cassis, chefe de divisão de gestão do pessoal docente, em representação da direcção regional da educação e formação;
- d) Isabel Maria Nunes Mendes, chefe de divisão de formação de recursos humanos, em representação da direcção regional do desporto;
- e) João Paulo Rodrigues Barbosa, inspector principal, em representação da inspecção regional de educação.

7 de Julho de 2010. - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Maria Lina Pires Sousa Mendes*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 296/2010 de 15 de Julho de 2010**

Por portaria da Secretária Regional da Educação e Formação, de 9 de Julho, nos termos do disposto, nomeadamente, da alínea s) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo do estipulado no artigo 67.º e no n.º 2 e n.º 3 do artigo 73.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, e de acordo com os montantes fixados no ponto 1 da Portaria n.º 49/2008 de 23 de Junho, transfere-se para as instituições abaixo indicadas, um apoio financeiro no montante de 42.600,00 Euros (quarenta e dois mil e seiscentos euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projecto 04 Desenvolvimento do Ensino Profissional e Apoio às Instituições de Ensino Privado, Acção A – Apoiar o desenvolvimento do ensino profissional e as Instituições de Ensino Privado, classificação económica 04.07.01.A) – Instituições Particulares, do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Formação - Direcção Regional da Educação e Formação, para 2010, relativo aos Contratos Simples assinados com aquelas entidades e publicados no *Jornal Oficial* II Série para a 3.ª prestação do ano lectivo de 2009/2010:

- Centro de Paroquial de Bem Estar Social São José	20.400,00
- Centro Social de Nossa Senhora do Rosário	7.500,00
- Centro Social e Paroquial da Fajã de Baixo	14.700,00
<i>Total</i>	42.600,00

**JORNAL OFICIAL**

9 de Julho de 2010. - A Coordenadora Técnica, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Extracto de Portaria n.º 297/2010 de 15 de Julho de 2010

Por portaria da Secretária Regional da Educação e Formação, de 9 de Julho, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A de 8 de Agosto, em conjugação com a alínea a) do n.º 3 do artigo 50.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2005/A, de 10 de Novembro, e a alínea a) do 3.4. da Resolução do Conselho do Governo n.º 70/2006, de 29 de Junho, atribui-se ao Município de S. Roque do Pico, o montante de 11.997,76 Euros (onze mil novecentos e noventa e sete euros e setenta e seis centimos), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais, Projecto 01 – Construções Escolares, Acção – 01.01.M “Reabilitação do pavilhão gimnodesportivo da EB 1,2,3/S de São Roque”, Classificação Económica 08.05.02 Y-M - Câmaras Municipais – do Plano 2010, da Direcção Regional da Educação e Formação, para requalificação do pavilhão gimnodesportivo e construção de um edifício para o 1.º ciclo do ensino básico na EBS de São Roque do Pico.

9 de Julho de 2010. - A Coordenadora Técnica, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 726/2010 de 15 de Julho de 2010

Considerando que pelo Despacho n.º 893/2005, publicado no *Jornal Oficial*, II Série n.º 30, de 26 de Julho, o promotor Aldeamento Turístico Águas Cristalinas, Sociedade Unipessoal, Lda. (adiante designado/a por promotor), foi beneficiário/a, ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - Subsistema para o Desenvolvimento Local (adiante designado por SIDEL), de um apoio financeiro no montante de 40.029,00 €, sob a forma de subsídio não reembolsável, para aplicação na execução de um projecto de investimento.

Considerando que, aos 25 dias do mês de Outubro do ano de 2005, entre a Região Autónoma dos Açores e o promotor foi celebrado um contrato de concessão de incentivos financeiros no âmbito do SIDEL, para execução do projecto de investimento candidatado e aprovado pelo despacho acima identificado.

Considerando que o prazo de realização do investimento objecto de apoio decorreu no período compreendido entre 01/08/2005 e 31/12/2005, conforme consta da cláusula quarta do contrato de concessão de incentivos.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que o promotor está, nos termos da alínea a) da cláusula oitava do contrato de concessão de incentivos e da alínea a) do artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2001/A, de 6 de Junho, obrigado à execução do projecto objecto de apoio, dentro daquele período.

Considerando que o referido prazo foi ultrapassado sem que tenha sido comunicada qualquer alteração ou ocorrência que possam ter posto em causa os pressupostos relativos à aprovação do projecto, nomeadamente, quanto ao seu calendário de execução.

Considerando que a execução do investimento objecto de apoio não ocorreu nos termos e prazos constantes do processo de candidatura e do contrato de concessão de incentivos.

Assim,

Determino, ao abrigo do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, o seguinte:

- Rescindir o contrato celebrado ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores – Subsistema para o Desenvolvimento Local, entre a Região Autónoma dos Açores, representada pelo Secretário Regional da Economia, e o promotor Aldeamento Turístico Águas Cristalinas, Sociedade Unipessoal, Lda., em 25 de Outubro de 2005, com fundamento nas alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto e nas alíneas a) e d) do n.º 1 da cláusula nona do contrato de concessão de incentivos, conjugado com o disposto na alínea a) do artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2001/A, de 6 de Junho, no n.º 1 da cláusula quarta do referido contrato e na alínea a) da cláusula oitava do mesmo.

6 de Julho de 2010. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

S.R. DA ECONOMIA**Despacho n.º 727/2010 de 15 de Julho de 2010**

Considerando que pelo Despacho n.º 119/2004, publicado no *Jornal Oficial*, II Série n.º 6, de 10 de Fevereiro, o promotor Moniz & Correia – Higiene e Limpeza, Lda. (adiante designado/a por promotor), foi beneficiário/a, ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores – Subsistema para o Desenvolvimento Local (adiante designado por SIDEL), de um apoio financeiro no montante de 14.769,03 €, sob a forma de subsídio não reembolsável, para aplicação na execução de um projecto de investimento.

Considerando que, aos 20 dias do mês de Outubro do ano de 2004, entre a Região Autónoma dos Açores e o promotor foi celebrado um contrato de concessão de incentivos financeiros no âmbito do SIDEL, para execução do projecto de investimento candidatado e aprovado pelo despacho acima identificado.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que o prazo de realização do investimento objecto de apoio decorreu no período compreendido entre 01/01/2002 e 31/12/2004, conforme consta da cláusula quarta do contrato de concessão de incentivos.

Considerando que o promotor está, nos termos da alínea a) da cláusula oitava do contrato de concessão de incentivos e da alínea a) do artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2001/A, de 6 de Junho, obrigado à execução do projecto objecto de apoio, dentro daquele período.

Considerando que o referido prazo foi ultrapassado sem que tenha sido comunicada qualquer alteração ou ocorrência que possam ter posto em causa os pressupostos relativos à aprovação do projecto, nomeadamente, quanto ao seu calendário de execução.

Considerando que a execução do investimento objecto de apoio não ocorreu nos termos e prazos constantes do processo de candidatura e do contrato de concessão de incentivos.

Assim,

Determino, ao abrigo do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, o seguinte:

- Rescindir o contrato celebrado ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores – Subsistema para o Desenvolvimento Local, entre a Região Autónoma dos Açores, representada pelo Secretário Regional da Economia, e o promotor Moniz & Correia – Higiene e Limpeza, Lda., em 20 de Outubro de 2004, com fundamento nas alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto e nas alíneas a) e d) do n.º 1 da cláusula nona do contrato de concessão de incentivos, conjugado com o disposto na alínea a) do artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2001/A, de 6 de Junho, no n.º 1 da cláusula quarta do referido contrato e na alínea a) da cláusula oitava do mesmo.

6 de Julho de 2010. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

S.R. DA ECONOMIA
Despacho n.º 728/2010 de 15 de Julho de 2010

Considerando que pelo Despacho n.º 1135/2004, publicado no *Jornal Oficial*, II Série n.º 51, de 21 de Dezembro, o promotor Luís Furtado & Filhos, Lda. (adiante designado/a por promotor), foi beneficiário/a, ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - Subsistema para o Desenvolvimento Local (adiante designado por SIDEL), de um apoio financeiro no montante de 33.964,15 €, sob a forma de subsídio não reembolsável, para aplicação na execução de um projecto de investimento.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que, aos 28 dias do mês de Fevereiro do ano de 2005, entre a Região Autónoma dos Açores e o promotor foi celebrado um contrato de concessão de incentivos financeiros no âmbito do SIDEL, para execução do projecto de investimento candidatado e aprovado pelo despacho acima identificado.

Considerando que o prazo de realização do investimento objecto de apoio decorreu no período compreendido entre 03/12/2001 e 31/01/2007, conforme consta da cláusula quarta do contrato de concessão de incentivos.

Considerando que o promotor está, nos termos da alínea a) da cláusula oitava do contrato de concessão de incentivos e da alínea a) do artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2001/A, de 6 de Junho, obrigado à execução do projecto objecto de apoio, dentro daquele período.

Considerando que o referido prazo foi ultrapassado sem que tenha sido comunicada qualquer alteração ou ocorrência que possam ter posto em causa os pressupostos relativos à aprovação do projecto, nomeadamente, quanto ao seu calendário de execução.

Considerando que a execução do investimento objecto de apoio não ocorreu nos termos e prazos constantes do processo de candidatura e do contrato de concessão de incentivos.

Assim,

Determino, ao abrigo do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, o seguinte:

- Rescindir o contrato celebrado ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores – Subsistema para o Desenvolvimento Local, entre a Região Autónoma dos Açores, representada pelo Secretário Regional da Economia, e o promotor Luís Furtado & Filhos, Lda., em 28 de Fevereiro de 2005, com fundamento nas alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto e nas alíneas a) e d) do n.º 1 da cláusula nona do contrato de concessão de incentivos, conjugado com o disposto na alínea a) do artigo 21º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2001/A, de 6 de Junho, no n.º 1 da cláusula quarta do referido contrato e na alínea a) da cláusula oitava do mesmo.

6 de Julho de 2010. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

S.R. DA ECONOMIA
Despacho n.º 729/2010 de 15 de Julho de 2010

Considerando que pelo Despacho n.º 1138/2004, publicado no *Jornal Oficial*, II Série n.º 51, de 21 de Dezembro, o promotor F. Pereira & Filhos, Lda. (adiante designado/a por promotor),

**JORNAL OFICIAL**

foi beneficiário/a, ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores – Subsistema para o Desenvolvimento Local (adiante designado por SIDEL), de um apoio financeiro no montante de 64.763,92 €, sob a forma de subsídio não reembolsável, para aplicação na execução de um projecto de investimento.

Considerando que, aos 18 dias do mês de Janeiro do ano de 2005, entre a Região Autónoma dos Açores e o promotor foi celebrado um contrato de concessão de incentivos financeiros no âmbito do SIDEL, para execução do projecto de investimento candidatado e aprovado pelo despacho acima identificado.

Considerando que o prazo de realização do investimento objecto de apoio decorreu no período compreendido entre 01/07/2001 e 31/12/2006, conforme consta da cláusula quarta do contrato de concessão de incentivos.

Considerando que o promotor está, nos termos da alínea a) da cláusula oitava do contrato de concessão de incentivos e da alínea a) do artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2001/A, de 6 de Junho, obrigado à execução do projecto objecto de apoio, dentro daquele período.

Considerando que o referido prazo foi ultrapassado sem que tenha sido comunicada qualquer alteração ou ocorrência que possam ter posto em causa os pressupostos relativos à aprovação do projecto, nomeadamente, quanto ao seu calendário de execução.

Considerando que a execução do investimento objecto de apoio não ocorreu nos termos e prazos constantes do processo de candidatura e do contrato de concessão de incentivos.

Assim,

Determino, ao abrigo do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, o seguinte:

- Rescindir o contrato celebrado ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores – Subsistema para o Desenvolvimento Local, entre a Região Autónoma dos Açores, representada pelo Secretário Regional da Economia, e o promotor F. Pereira & Filhos, Lda., em 18 de Janeiro de 2005, com fundamento nas alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto e nas alíneas a) e d) do n.º 1 da cláusula nona do contrato de concessão de incentivos, conjugado com o disposto na alínea a) do artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2001/A, de 6 de Junho, no n.º 1 da cláusula quarta do referido contrato e na alínea a) da cláusula oitava do mesmo.

6 de Julho de 2010. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA ECONOMIA****Despacho n.º 730/2010 de 15 de Julho de 2010**

Considerando que pelo Despacho n.º 861/2003, publicado no *Jornal Oficial*, II Série n.º 45, de 11 de Novembro, o promotor Maria Adriana Martins Pereira (adiante designado/a por promotor), foi beneficiário/a, ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores – Subsistema para o Desenvolvimento Local (adiante designado por SIDEL), de um apoio financeiro no montante de 49.856,49 €, sob a forma de subsídio não reembolsável, para aplicação na execução de um projecto de investimento.

Considerando que, aos 14 dias do mês de Abril do ano de 2004, entre a Região Autónoma dos Açores e o promotor foi celebrado um contrato de concessão de incentivos financeiros no âmbito do SIDEL, para execução do projecto de investimento candidatado e aprovado pelo despacho acima identificado.

Considerando que o prazo de realização do investimento objecto de apoio decorreu no período compreendido entre 02/04/2002 e 30/04/2006, conforme consta da cláusula quarta do contrato de concessão de incentivos.

Considerando que o promotor está, nos termos da alínea a) da cláusula oitava do contrato de concessão de incentivos e da alínea a) do artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2001/A, de 6 de Junho, obrigado à execução do projecto objecto de apoio, dentro daquele período.

Considerando que o referido prazo foi ultrapassado sem que tenha sido comunicada qualquer alteração ou ocorrência que possam ter posto em causa os pressupostos relativos à aprovação do projecto, nomeadamente, quanto ao seu calendário de execução.

Considerando que a execução do investimento objecto de apoio não ocorreu nos termos e prazos constantes do processo de candidatura e do contrato de concessão de incentivos.

Assim,

Determino, ao abrigo do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, o seguinte:

- Rescindir o contrato celebrado ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores – Subsistema para o Desenvolvimento Local, entre a Região Autónoma dos Açores, representada pelo Secretário Regional da Economia, e o promotor Maria Adriana Martins Pereira, em 14 de Abril de 2004, com fundamento nas alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto e nas alíneas a) e d) do n.º 1 da cláusula nona do contrato de concessão de incentivos, conjugado com o disposto na

**JORNAL OFICIAL**

alínea a) do artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2001/A, de 6 de Junho, no n.º 1 da cláusula quarta do referido contrato e na alínea a) da cláusula oitava do mesmo.

6 de Julho de 2010. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

S.R. DA ECONOMIA**Despacho n.º 731/2010 de 15 de Julho de 2010**

Considerando que pelo Despacho n.º 1137/2004, publicado no *Jornal Oficial*, II Série n.º 51, de 21 de Dezembro, o promotor Agostinho Coelho & Filhos, Lda. (adiante designado/a por promotor), foi beneficiário/a, ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores – Subsistema para o Desenvolvimento Local (adiante designado por SIDEL), de um apoio financeiro no montante de 28.651,08 €, sob a forma de subsídio não reembolsável, para aplicação na execução de um projecto de investimento.

Considerando que, aos 4 dias do mês de Julho do ano de 2005, entre a Região Autónoma dos Açores e o promotor foi celebrado um contrato de concessão de incentivos financeiros no âmbito do SIDEL, para execução do projecto de investimento candidatado e aprovado pelo despacho acima identificado.

Considerando que o prazo de realização do investimento objecto de apoio decorreu no período compreendido entre 01/06/2005 e 30/06/2007, conforme consta da cláusula quarta do contrato de concessão de incentivos e respectivo aditamento ao contrato de concessão de incentivos.

Considerando que o promotor está, nos termos da alínea a) da cláusula oitava do contrato de concessão de incentivos e da alínea a) do artigo 21º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2001/A, de 6 de Junho, obrigado à execução do projecto objecto de apoio, dentro daquele período.

Considerando que o referido prazo foi ultrapassado sem que tenha sido comunicada qualquer alteração ou ocorrência que possam ter posto em causa os pressupostos relativos à aprovação do projecto, nomeadamente, quanto ao seu calendário de execução.

Considerando que a execução do investimento objecto de apoio não ocorreu nos termos e prazos constantes do processo de candidatura e do contrato de concessão de incentivos.

Assim,

Determino, ao abrigo do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, o seguinte:

- Rescindir o contrato celebrado ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores – Subsistema para o Desenvolvimento Local, entre a

**JORNAL OFICIAL**

Região Autónoma dos Açores, representada pelo Secretário Regional da Economia, e o promotor Agostinho Coelho & Filhos, Lda., em 4 de Julho de 2005, com fundamento nas alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto e nas alíneas a) e d) do n.º 1 da cláusula nona do contrato de concessão de incentivos, conjugado com o disposto na alínea a) do artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2001/A, de 6 de Junho, no n.º 1 da cláusula quarta do referido contrato e na alínea a) da cláusula oitava do mesmo.

6 de Julho de 2010. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

S.R. DA ECONOMIA
Despacho n.º 732/2010 de 15 de Julho de 2010

Considerando que pelo Despacho n.º 1132/2004, publicado no *Jornal Oficial*, II Série n.º 51, de 21 de Dezembro, o promotor Sociedade de Representações Avlis, Lda. (adiante designado/a por promotor), foi beneficiário/a, ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - Subsistema para o Desenvolvimento Local (adiante designado por SIDEL), de um apoio financeiro no montante de 35.254,50 €, sob a forma de subsídio não reembolsável, para aplicação na execução de um projecto de investimento.

Considerando que, aos 18 dias do mês de Janeiro do ano de 2005, entre a Região Autónoma dos Açores e o promotor foi celebrado um contrato de concessão de incentivos financeiros no âmbito do SIDEL, para execução do projecto de investimento candidatado e aprovado pelo despacho acima identificado.

Considerando que o prazo de realização do investimento objecto de apoio decorreu no período compreendido entre 15/03/2004 e 31/12/2005, conforme consta da cláusula quarta do contrato de concessão de incentivos.

Considerando que o promotor está, nos termos da alínea a) da cláusula oitava do contrato de concessão de incentivos e da alínea a) do artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2001/A, de 6 de Junho, obrigado à execução do projecto objecto de apoio, dentro daquele período.

Considerando que o referido prazo foi ultrapassado sem que tenha sido comunicada qualquer alteração ou ocorrência que possam ter posto em causa os pressupostos relativos à aprovação do projecto, nomeadamente, quanto ao seu calendário de execução.

Considerando que a execução do investimento objecto de apoio não ocorreu nos termos e prazos constantes do processo de candidatura e do contrato de concessão de incentivos.

Assim,

**JORNAL OFICIAL**

Determino, ao abrigo do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, o seguinte:

- Rescindir o contrato celebrado ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores – Subsistema para o Desenvolvimento Local, entre a Região Autónoma dos Açores, representada pelo Secretário Regional da Economia, e o promotor Sociedade de Representações Avlis, Lda., em 18 de Janeiro de 2005, com fundamento nas alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto e nas alíneas a) e d) do n.º 1 da cláusula nona do contrato de concessão de incentivos, conjugado com o disposto na alínea a) do artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2001/A, de 6 de Junho, no n.º 1 da cláusula quarta do referido contrato e na alínea a) da cláusula oitava do mesmo.

6 de Julho de 2010. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

S.R. DA ECONOMIA**Despacho n.º 733/2010 de 15 de Julho de 2010**

Considerando que pelo Despacho n.º 1138/2004, publicado no *Jornal Oficial*, II Série n.º 51, de 21 de Dezembro, o promotor Freitas – Limpeza Doméstica e Industrial, Lda. (adiante designado/a por promotor), foi beneficiário/a, ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - Subsistema para o Desenvolvimento Local (adiante designado por SIDEL), de um apoio financeiro no montante de 3.077,52 €, sob a forma de subsídio não reembolsável, para aplicação na execução de um projecto de investimento.

Considerando que, aos 13 dias do mês de Janeiro do ano de 2005, entre a Região Autónoma dos Açores e o promotor foi celebrado um contrato de concessão de incentivos financeiros no âmbito do SIDEL, para execução do projecto de investimento candidatado e aprovado pelo despacho acima identificado.

Considerando que o prazo de realização do investimento objecto de apoio decorreu no período compreendido entre 01/03/2004 e 31/12/2007, conforme consta da cláusula quarta do contrato de concessão de incentivos.

Considerando que o promotor está, nos termos da alínea a) da cláusula oitava do contrato de concessão de incentivos e da alínea a) do artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2001/A, de 6 de Junho, obrigado à execução do projecto objecto de apoio, dentro daquele período.

Considerando que o referido prazo foi ultrapassado sem que tenha sido comunicada qualquer alteração ou ocorrência que possam ter posto em causa os pressupostos relativos à aprovação do projecto, nomeadamente, quanto ao seu calendário de execução.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a execução do investimento objecto de apoio não ocorreu nos termos e prazos constantes do processo de candidatura e do contrato de concessão de incentivos.

Assim,

Determino, ao abrigo do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, o seguinte:

- Rescindir o contrato celebrado ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores – Subsistema para o Desenvolvimento Local, entre a Região Autónoma dos Açores, representada pelo Secretário Regional da Economia, e o promotor Freitas – Limpeza Doméstica e Industrial, Lda., em 13 de Janeiro de 2005, com fundamento nas alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto e nas alíneas a) e d) do n.º 1 da cláusula nona do contrato de concessão de incentivos, conjugado com o disposto na alínea a) do artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2001/A, de 6 de Junho, no n.º 1 da cláusula quarta do referido contrato e na alínea a) da cláusula oitava do mesmo.

6 de Julho de 2010. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

S.R. DA ECONOMIA
Despacho n.º 734/2010 de 15 de Julho de 2010

Considerando que pelo Despacho n.º 894/2005, publicado no *Jornal Oficial*, II Série n.º 30, de 26 de Julho, o promotor Higiaçores, Comércio e Serviços, Lda. (adiante designado/a por promotor), foi beneficiário/a, ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores – Subsistema para o Desenvolvimento Local (adiante designado por SIDEL), de um apoio financeiro no montante de 43.116,47 €, sob a forma de subsídio não reembolsável, para aplicação na execução de um projecto de investimento.

Considerando que, aos 8 dias do mês de Novembro do ano de 2005, entre a Região Autónoma dos Açores e o promotor foi celebrado um contrato de concessão de incentivos financeiros no âmbito do SIDEL, para execução do projecto de investimento candidatado e aprovado pelo despacho acima identificado.

Considerando que o prazo de realização do investimento objecto de apoio decorreu no período compreendido entre 01/11/2004 e 30/06/2006, conforme consta da cláusula quarta do contrato de concessão de incentivos.

Considerando que o promotor está, nos termos da alínea a) da cláusula oitava do contrato de concessão de incentivos e da alínea a) do artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2001/A, de 6 de Junho, obrigado à execução do projecto objecto de apoio, dentro daquele período.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que o referido prazo foi ultrapassado sem que tenha sido comunicada qualquer alteração ou ocorrência que possam ter posto em causa os pressupostos relativos à aprovação do projecto, nomeadamente, quanto ao seu calendário de execução.

Considerando que a execução do investimento objecto de apoio não ocorreu nos termos e prazos constantes do processo de candidatura e do contrato de concessão de incentivos.

Assim,

Determino, ao abrigo do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, o seguinte:

- Rescindir o contrato celebrado ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores – Subsistema para o Desenvolvimento Local, entre a Região Autónoma dos Açores, representada pelo Secretário Regional da Economia, e o promotor Higiaçores, Comércio e Serviços, Lda., em 8 de Novembro de 2005, com fundamento nas alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto e nas alíneas a) e d) do n.º 1 da cláusula nona do contrato de concessão de incentivos, conjugado com o disposto na alínea a) do artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2001/A, de 6 de Junho, no n.º 1 da cláusula quarta do referido contrato e na alínea a) da cláusula oitava do mesmo.

6 de Julho de 2010. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

S.R. DA ECONOMIA**Despacho n.º 735/2010 de 15 de Julho de 2010**

Considerando que pelo Despacho n.º 894/2005, publicado no *Jornal Oficial*, II Série n.º 30, de 26 de Julho, o promotor Coprave – Sociedade Avícola, Lda. (adiante designado/a por promotor), foi beneficiário/a, ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores – Subsistema para o Desenvolvimento Local (adiante designado por SIDEL), de um apoio financeiro no montante de 74.950,00 €, sob a forma de subsídio não reembolsável, para aplicação na execução de um projecto de investimento.

Considerando que, aos 7 dias do mês de Outubro do ano de 2005, entre a Região Autónoma dos Açores e o promotor foi celebrado um contrato de concessão de incentivos financeiros no âmbito do SIDEL, para execução do projecto de investimento candidatado e aprovado pelo despacho acima identificado.

Considerando que o prazo de realização do investimento objecto de apoio decorreu no período compreendido entre 01/09/2005 e 07/10/2007, conforme consta da cláusula quarta do contrato de concessão de incentivos.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que o promotor está, nos termos da alínea a) da cláusula oitava do contrato de concessão de incentivos e da alínea a) do artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2001/A, de 6 de Junho, obrigado à execução do projecto objecto de apoio, dentro daquele período.

Considerando que o referido prazo foi ultrapassado sem que tenha sido comunicada qualquer alteração ou ocorrência que possam ter posto em causa os pressupostos relativos à aprovação do projecto, nomeadamente, quanto ao seu calendário de execução.

Considerando que a execução do investimento objecto de apoio não ocorreu nos termos e prazos constantes do processo de candidatura e do contrato de concessão de incentivos.

Assim,

Determino, ao abrigo do n.º 1 do artigo 18º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, o seguinte:

- Rescindir o contrato celebrado ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores – Subsistema para o Desenvolvimento Local, entre a Região Autónoma dos Açores, representada pelo Secretário Regional da Economia, e o promotor Coprave – Sociedade Avícola, Lda., em 7 de Outubro de 2005, com fundamento nas alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto e nas alíneas a) e d) do n.º 1 da cláusula nona do contrato de concessão de incentivos, conjugado com o disposto na alínea a) do artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2001/A, de 6 de Junho, no n.º 1 da cláusula quarta do referido contrato e na alínea a) da cláusula oitava do mesmo.

6 de Julho de 2010. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR

Portaria de Extensão n.º 46/2010 de 15 de Julho de 2010

Aviso de projecto de portaria de extensão das alterações do CCT entre a GROQUIFAR – Associação de Grossistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos e a FETESE – Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços e outro (comércio por grosso de produtos farmacêuticos e ou veterinários).

1 - Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 516.º do Código do Trabalho, e dos artigos 114.º e 116.º do Código do Procedimento Administrativo, torna-se público que na Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social, se encontra em apreciação a emissão de portaria de extensão das alterações do CCT entre a GROQUIFAR – Associação de Grossistas de

**JORNAL OFICIAL**

Produtos Químicos e Farmacêuticos e a FETESE - Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços e outro, publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 11, de 22 de Março de 2010.

2 - A emissão da portaria de extensão efectua-se ao abrigo do disposto na alínea *b)* do artigo 13.º e n.º 4 do artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, alínea *g)* do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 103/85, de 10 de Abril, na redacção do Decreto-Lei n.º 365/89, de 19 de Outubro, n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, e artigo 514.º e n.º 1 do artigo 516.º do Código do Trabalho, publicando-se em anexo nota justificativa e respectivo projecto.

3 - Nos quinze dias seguintes ao da publicação do presente aviso, podem os interessados no procedimento de extensão deduzir, por escrito, oposição fundamentada ao referido projecto.

Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social, 21 de Junho de 2010. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.

Nota justificativa

As alterações do CCT entre a GROQUIFAR – Associação de Grossistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos e a FETESE - Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços e outro, publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 11, de 22 de Março de 2010, abrangem as relações de trabalho entre empregadores e trabalhadores que se dediquem à actividade de comércio por grosso de produtos farmacêuticos e ou veterinários, uns e outros representados pelas associações que as outorgaram.

Na Região Autónoma dos Açores, existem empregadores não filiados na associação de empregadores outorgante que prosseguem a actividade económica abrangida pela convenção, e trabalhadores, com as profissões e categorias profissionais nelas previstas não representados pela associação sindical outorgante.

As condições de prestação de trabalho no âmbito da actividade referida foram uniformizadas por emissão de PE publicada no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 16, de 25 de Janeiro de 2010, do CCT entre a GROQUIFAR – Associação de Grossistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos e a FETESE – Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços e outro, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 30, de 15 de Agosto de 2008, com alterações insertas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 19, de 22 de Maio de 2009.

A convenção procede à actualização da tabela salarial. O estudo de avaliação do impacte da extensão da tabela salarial teve por base as retribuições efectivas praticadas no sector abrangido pela convenção, apuradas pelos quadros de pessoal de 2008. Os trabalhadores a tempo completo das actividades abrangidas pela convenção são 199, dos quais 31 (15,6%) auferem retribuições inferiores às convencionais.

**JORNAL OFICIAL**

A convenção actualiza, ainda, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010, as deslocações em serviço, viagens em serviço, diuturnidades, subsídio de refeição e abono para falhas. Os elementos estatísticos analisados não permitem avaliar o impacto do alargamento de âmbito destas prestações. Porém, considerando a finalidade da extensão e que aquelas foram objecto da extensão anterior, justifica-se incluí-las.

Para os níveis IX a XIII, a tabela salarial expressa valores inferiores ao da remuneração mínima mensal garantida aplicável na Região, pelo que se procede à ressalva do acréscimo retributivo decorrente do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de Abril.

Com vista a aproximar os estatutos laborais dos trabalhadores e as condições de concorrência entre empregadores que prosseguem as actividades na Região, a extensão assegura para a tabela salarial e para as cláusulas de expressão pecuniária retroactividade idêntica à da convenção. No entanto, as compensações das despesas de deslocação previstas no n.º 6 da cláusula 28.ª «*Deslocações em serviço*» e no n.º 1 da cláusula 29.ª «*Viagens em serviço*» não são objecto de retroactividade, uma vez que se destinam a compensar despesas já feitas para assegurar a prestação de trabalho.

A extensão da convenção tem, no plano social, o efeito de uniformizar as condições mínimas de trabalho dos trabalhadores e, no plano económico, o de aproximar as condições de concorrência entre empregadores do mesmo sector.

Assim, ponderadas as circunstâncias sociais e económicas justificativas da extensão, previstas no n.º 2 do artigo 514.º do Código do Trabalho, é conveniente promover a extensão da convenção em causa.

Projecto de portaria de extensão das alterações do CCT entre a GROQUIFAR – Associação de Grossistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos e a FETESE – Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços e outro (comércio por grosso de produtos farmacêuticos e ou veterinários).

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pela Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, nos termos da alínea *b*), do artigo 13.º e n.º 4 do artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, alínea *g*), do artigo 2.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, n.º 1 do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 103/85, de 10 de Abril, na redacção do Decreto-Lei n.º 365/89, de 19 de Outubro, n.º 1 do artigo 11.º, da Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, artigo 514.º e n.º 1 do artigo 516.º do Código do Trabalho, o seguinte:

Artigo 1.º

As alterações do CCT entre a GROQUIFAR – Associação de Grossistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos e a FETESE – Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços e outro, publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 11, de 22 de Março de 2010, são tornadas extensivas no território da Região Autónoma dos Açores:

**JORNAL OFICIAL**

a) Às relações de trabalho entre empregadores não filiados na associação de empregadores outorgante que se dediquem à actividade de comércio por grosso de produtos farmacêuticos e ou veterinários, e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais nesta previstas;

b) Às relações de trabalho entre empregadores filiados na associação de empregadores outorgante que exerçam a actividade referida na alínea anterior e trabalhadores ao seu serviço, das mesmas profissões e categorias profissionais, não representados pelas associações sindicais outorgantes.

Artigo 2.º

Sem prejuízo do disposto no artigo 1.º, nos termos do artigo 3.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de Abril, é aplicável a remuneração mínima mensal garantida nos níveis salariais que contemplem valores retributivos inferiores;

Artigo 3.º

1 - A presente portaria de extensão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

2 - A tabela salarial (Anexo IV) e cláusulas de expressão pecuniária, à excepção do n.º 6 da cláusula 28.ª e do n.º 1 da cláusula 29.ª, produzem efeitos desde 1 de Janeiro de 2010.

3 - Os encargos resultantes da retroactividade podem ser satisfeitos em prestações mensais de igual valor, com início no mês seguinte ao da entrada em vigor da presente portaria, correspondendo cada prestação a dois meses de retroactividade ou fracção e até ao limite de três.

D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR**Organizações de Trabalho n.º 10/2010 de 15 de Julho de 2010****ORGANIZAÇÕES DO TRABALHO****Serviço Regional de Conciliação e Arbitragem do Trabalho****Designação de vogais para a Comissão de Conciliação e Arbitragem de Ponta Delgada**

Em representação do Porto de Abrigo – Organização de Produtores da Pesca, Cooperativa de Responsabilidade, Lda.:

Vogal Efectivo:

- Manuel Carlos Sousa Pacheco, mestre e armador, residente no Largo de São Tiago, Lote 5 – Água de Pau – 9560-208 LAGOA.

**JORNAL OFICIAL****Designação de vogais para a Comissão de Conciliação e Arbitragem de Angra do Heroísmo**

Em representação da ATA – Associação Terceirense de Armadores:

Vogal Efectivo:

- José Floriberto Cardoso dos Santos, Armador, residente na Rua da Cruz Dourada, 20 – São Mateus da Calheta – 9700 ANGRA DO HEROÍSMO.

Vogal Suplente:

- Hugo João Coroa Morais Vau, Pescador, residente no Forte Grande, 2 – São Mateus da Calheta – 9700-592 ANGRA DO HEROÍSMO.

Designação de vogais para a Comissão de Conciliação e Arbitragem da Horta

Em representação da APEDA – Associação de Produtores de Espécies Demersais dos Açores:

Vogal Efectivo:

- Jorge Leal Gonçalves, mestre armador, residente na Rua Marechal da Costa, 7 – 9900 HORTA.

Vogal Suplente:

- Pedro Alexandre Silveira Capela, secretário-geral da APEDA, residente na Rua de São Paulo, 4-A – Matriz – 9900-133 HORTA.

D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR

Representantes dos Trabalhadores para a Segurança Higiene e Saúde no Trabalho n.º 3/2010 de 15 de Julho de 2010

Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local

Nos termos da alínea a) do artigo 183.º do Regulamento (Anexo II), da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, procede-se à publicação da comunicação recebida na Direcção de Serviços do Trabalho, em 30 de Junho de 2010, relativa à promoção da eleição dos Representantes dos Trabalhadores para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho na Câmara Municipal de Povoação:

«Pela presente comunicamos a V. Exa. com a antecedência exigida no n.º 3 do artigo 182.º Regulamento da Lei n.º 59/2008 (Anexo II) que no dia 30 de Setembro de 2010, realizar-se-á, o acto eleitoral com vista à eleição dos Representantes dos Trabalhadores para a Segurança,

**JORNAL OFICIAL**

Higiene e Saúde no Trabalho na Câmara Municipal de Povoação, com sede no Largo do Município, 9650-411 Povoação, no dia 30 de Setembro de 2010, conforme disposto no artigo 226.º da supra citada Lei».

Publicação no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 134, de 15 de Julho de 2010, nos termos da alínea a) do artigo 183.º do Regulamento (Anexo II), da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR**Representantes dos Trabalhadores para a Segurança Higiene e Saúde no Trabalho n.º 4/2010 de 15 de Julho de 2010****Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local**

Nos termos da alínea a) do artigo 183.º do Regulamento (Anexo II), da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, procede-se à publicação da comunicação recebida na Direcção de Serviços do Trabalho, em 30 de Junho de 2010, relativa à promoção da eleição dos Representantes dos Trabalhadores para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho na Câmara Municipal de Ribeira Grande:

«Pela presente comunicamos a V. Exa. com a antecedência exigida no n.º 3 do artigo 182.º Regulamento da Lei n.º 59/2008 (Anexo II) que no dia 30 de Setembro de 2010, realizar-se-á, o acto eleitoral com vista à eleição dos Representantes dos Trabalhadores para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho na Câmara Municipal de Ribeira Grande, com sede no Largo do Conselheiro Artur Hinze Ribeiro, 9600-509 Ribeira Grande, no dia 30 de Setembro de 2010, conforme disposto no artigo 226.º da supra citada Lei».

Publicação no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 134, de 15 de Julho de 2010, nos termos da alínea a) do artigo 183.º do Regulamento (Anexo II), da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Portaria n.º 791/2010 de 15 de Julho de 2010**

Ao abrigo da Portaria 7/2010 de 22 de Janeiro, manda o Governo da região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, que se concedam as seguintes participações financeiras.

Cooperativa União Agrícola, CRL

209.522,80 €

Recinto Feira – Campo Santana

**JORNAL OFICIAL**

9600-096 Ribeira Grande

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 07 - aumento da competitividade dos sectores agrícola e vegetal, projecto 07.02- modernização das explorações agrícolas, acção 721- sanidade animal, código 04.07.01- transferências correntes - instituições sem fins lucrativos, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2010.

6 de Julho de 2010. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR

Portaria n.º 792/2010 de 15 de Julho de 2010

Pela Portaria n.º 148/2010, de 25 de Fevereiro, o Governo Regional, pelo Secretário Regional do Ambiente e do Mar, considerou praias marítimas as designadas como zonas balneares costeiras no anexo I à referida Portaria para a época balnear estabelecida para o corrente ano de 2010.

Considerando, porém, as condicionantes derivadas das actividades piscatórias e de motonáutica existentes na zona balnear costeira da Barra, concelho de Santa Cruz, ilha Graciosa, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional do Ambiente e do Mar, o seguinte:

1. Suspender os efeitos da Portaria n.º 148/2010, de 25 de Fevereiro à zona balnear costeira da Barra, concelho de Santa Cruz, ilha Graciosa durante a época balnear estabelecida para o ano de 2010.
2. O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

9 de Julho 2010. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.